



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Coordenação Regional Médio Purus

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2024,
ESTABELECIDO ENTRE A COORDENAÇÃO REGIONAL
MÉDIO PURUS - CR-MPUR A EMPRESA BARCELOS
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, por intermédio da Coordenação Regional Médio Purus, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2220, bairro Centro, na cidade de Lábrea/AM, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0074-81, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional **SAMUEL DE LIMA BARRETO**, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 234, de 20 de agosto de 2024, publicada no DOU nº 162, de 22 de agosto de 2024, portador da matrícula funcional nº **3238300**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BARCELOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.897.589/0001-29, sediado(a) na AC Quatro, Bairro Jardim Independente I, nº 1745, em Altamira-PA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANDRE FELIPE DO NASCIMENTO BARCELOS, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08116.001905/2023-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 900001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA RESOLUTIVA - IRREGULARIDADE NO CADIN**

1.1. Considerando que a CONTRATADA se encontra em situação irregular no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), as partes acordam que a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o referido cadastro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, ou seja até 22/09/2025.

1.2. Caso a CONTRATADA não proceda com a regularização da pendência no prazo estipulado, o presente contrato será automaticamente rescindido, sem necessidade de notificação adicional, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato original e no presente Termo Aditivo, além de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Lábrea - Amazonas, 24 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Samuel de Lima Barreto

Representante legal da CONTRATANTE
Coordenador Regional do Médio Purus

(Assinado Eletronicamente)

Andre Felipe do Nascimento Barcelos

Representante legal da CONTRATADA
BARCELOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Lima Barreto, Coordenador(a) Regional**, em 24/07/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Felipe do Nascimento Barcelos, Usuário Externo**, em 24/07/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8867876** e o código CRC **4B11C31A**.